



REGULAMENTO GERAL PARA EVENTOS E ATIVIDADES CIENTÍFICAS FAFIPE/ FUNEPE

CAPÍTULO 1 – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Atividades e eventos científicos são práticas institucionais fundamentais na complementação da formação acadêmica. Possibilita a ampliação do acesso e integração à cultura e o pensamento científico, o despertar da vocação e o desenvolvimento da ciência, além de proporcionar atividades que contribuem com a formação curricular do aluno.

Art. 2º Este regulamento tem por objetivo possibilitar a criação e execução de eventos e atividades científicas por docentes, discentes e funcionários da instituição, bem como padronizar o sistema de criação e registro destas atividades.

CAPÍTULO 2 – NORMAS GERAIS PARA CRIAÇÃO

Art. 3º Toda atividade ou evento científico deve ter como responsável um docente da instituição.

Art. 4º Não há limites por pessoa, curso ou centro para criação de eventos e atividades científicas.

Art. 5º Todo evento e atividade científica devem ser elaborados através do preenchimento do formulário “Propositura de Atividade Científica FAFIPE/FUNEPE”, disponível na aba da Coordenadoria de Pesquisa no site da FUNEPE, ou solicitado diretamente ao(à) Coordenador(a) de Pesquisa da instituição.

Art. 6º Após preenchido o formulário, o mesmo deve ser assinado pelo(a) docente responsável e encaminhado para avaliação e aprovação do(a) Coordenador(a) de Pesquisa.

Art. 7º A proposta tramitará no prazo máximo de até 30 dias após a sua data protocolar, prazo em que a resposta poderá ser requisitada à Coordenadoria de Pesquisa.

Art. 8º A atividade científica só poderá ser desenvolvida após aprovação da proposta pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa.

Art. 9º Os organizadores do evento ficarão responsáveis pela execução da proposta aprovada.

Art. 10 Após o desenvolvimento do evento ou atividade científica, deverá ser elaborado e enviado à Coordenadoria de Pesquisa um relatório final com a descrição e detalhamento do evento.

Art. 11 Se for necessário a emissão de certificados para os ministrantes e participantes do evento ou atividade científica, o mesmo deve ser elaborado pela comissão organizadora do evento e aprovado pela Coordenadoria de Pesquisa. Se necessário a assinatura do(a) Coordenador(a) de Pesquisa, o modelo deve ser enviado com antecedência para aprovação e assinatura.

CAPÍTULO 3 – NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 12 O relatório final da atividade ou evento científico deverá ser elaborado pelos organizadores e assinado pelo docente responsável.

Art. 13 No relatório final deve conter:

- Título da atividade ou evento científico;
- Cronograma de realização;
- Descrição detalhada da(s) atividade(s) desenvolvida(s) (tipo de atividade, formato, ministrante, tema abordado, data e duração);
- Dados sobre o público participante da atividade ou evento científico;
- Considerações finais sobre o evento.



Art. 14 O relatório deve ser enviado à Coordenadoria de Pesquisa para comprovação e arquivamento da atividade.

CAPÍTULO 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A Coordenadoria de Pesquisa poderá divulgar normas complementares ao presente Regulamento Geral de Eventos e Atividades Científicas FAFIPE/ FUNEPE.

Art. 16 – Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa.

Art. 17 – Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação.